

**ÕES DE SAÚDE** das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Art. 1.º - As plenárias de região de saúde das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde, convocadas e coordenadas pelos membros da comissão eleitoral, instituída pela Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.095 de 29 de agosto de 2022, com fulcro na Lei Estadual N.º 7.264 de 24 de abril de 2009, em seu artigo 3º, Parágrafo Único, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE N.º 31.406 de 27/04/2009.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º - Esta Proposta de Regimento Eleitoral, será apreciado e aprovado pelo Plenário das Plenárias Regionais tem por objetivo eleger os Delegados para a Plenária Estadual que elegerá as entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará, no biênio 2022-2024.

#### **CAPÍTULO III DAS PLENÁRIAS DE REGIÕES DE SAÚDE**

Art.3º - Os representantes das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde regularmente habilitadas, participarão das plenárias de regiões de saúde, que serão realizadas nos dias 27 e 31 de outubro; 01, 03 e 4 de novembro de 2022 iniciando com o credenciamento que ocorrerá no horário de 08h00min as 10h00min; em seguida a eleição que ocorrerá no horário de 10h00min as 13h00min, em local a ser definido, conforme cronograma disposto no Anexo I do Regulamento.

I – Os locais onde serão realizadas as plenárias de regiões de saúde serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II – As plenárias de regiões de saúde serão realizadas de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do Regulamento

#### **CAPÍTULO IV DO UNIVERSO DE DELEGADOS**

Art.4º - As plenárias Regionais de saúde das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde habilitadas, obedecendo aos critérios estabelecidos no regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado, elegerá um total de 424 Delegados (as), distribuídos considerando os 3 segmentos que compõe o Controle Social.

#### **CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS DE REGIÕES DE SAÚDE**

Art. 6.º - As plenárias das regiões de saúde terão como objetivo eleger os (as) delegados (as) das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; da comunidade científica da área da saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, para participar da plenária estadual de saúde a ocorrer no dia 21 de novembro de 2022.

- 2º - A plenária de cada segmento deverá ser registrada em ata própria, elaborada pelos membros da comissão eleitoral do CES/PA, constando nela os nomes dos (as) delegados (as) titulares e suplentes eleitos (as) devidamente identificados e das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; da comunidade científica da área da saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS que representam.
- 3º - A eleição, nas plenárias das regiões de saúde, para escolha dos delegados (as) ocorrerá das 10h00min as 13h00min, devendo constar em atas por cada segmento, o nome dos delegados (as) eleitos (as) com respectivos números de documentos de identificação oficial com foto.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.8º - Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral do CES/PA, com fulcro na Lei Estadual N.º 7.264 de 24 de abril de 2009, em seu artigo 17, parágrafo único, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE N.º 31.406 de 27/04/2009,

#### **EDITAL Nº 004/2022 - DA PROPOSTA DE REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2022.**

**A COMISSÃO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei do CES/PA Nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e;

Considerando a Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, que cria a Comissão Eleitoral, com a finalidade de organizar, preparar processo eleitoral, para eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde, no biênio 2022-2024, publicado no DOE Nº 35.095 de 29 de agosto de 2022

#### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1.º - A Proposta de Regimento Eleitoral, em anexo, que deverá disciplinar a realização da plenária estadual de saúde para eleger as entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; da comunidade científica da área da saúde; das entidades de

gestores e prestadores de serviços de saúde, conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS que indicarão seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, para o biênio 2022-2024, conforme Anexo Único deste Edital.

Belém/PA, 22. de setembro de 2022.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/Prestador	Mônica Camila Pereira Camêlo Braga SESPA	Carla Fernandes Figueiredo Mello SESPA
Trabalhador	José Ribamar Santos de Assis SINDSAUDE	Maria Elizabeth Cardoso Siqueira SINDSAUDE
Usuários	Luis Carlos Magno Ferreira FEPEM	Bremem Raimundo Cardoso da Silva AMAEP
	Rômulo Augusto Gomes de Azevedo ABNH	Ananias de Jesus da Rocha Picanço MORHAN

#### **ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 004/2022 – DA PROPOSTA DE REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2022.**

**PROPOSTA DE REGIMENTO ELEITORAL DA PLENÁRIA DE ESTADUAL DE SAÚDE** das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Art. 1.º - A Plenária Estadual de Saúde das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde, convocadas e coordenadas pelos membros da comissão eleitoral, instituída pela Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.095 de 29 de agosto de 2022, com fulcro na Lei Estadual N.º 7.264 de 24 de abril de 2009, em seu artigo 3º, Parágrafo Único, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE N.º 31.406 de 27/04/2009.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2ª Esta Proposta de Regimento Eleitoral, será apreciado e aprovado pelo Plenário da Plenária Estadual de saúde tem por objetivo eleger as entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará, no biênio 2022-2024

#### **CAPÍTULO III DA PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Art.3.º - A plenária estadual de saúde tem por objetivo eleger as entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde; conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Estado do Pará, para o biênio 2022/2024.

- 1.º - Será realizada, em Belém/PA, no dia 21 de novembro de 2022, iniciando com o credenciamento que ocorrerá no horário de 08h00min as 10h00min, será efetuado no local de realização da plenária Estadual de saúde, a ser oportunamente informado; com a necessária apresentação, no ato do credenciamento, dos respectivos documentos de identificação oficial com foto dos (as) delegados (as) eleitos pelas plenárias regionais. Culminando com a eleição das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; da comunidade científica da área da saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde, conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS; será realizada através de plenárias por segmentos, coordenadas conforme previsto no Regulamento do Processo eleitoral, a votação ocorrerá no horário das 10h00min as 13h00min.

Art.4º - A plenária estadual de saúde das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde habilitadas, obedecendo aos critérios estabelecidos no regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado, terá a participação máxima de 424 Delegados (as).

Art.5º - A plenária estadual de saúde será precedida de plenárias de regiões de saúde, conforme disposto no regulamento e supletivamente neste regimento eleitoral.

I - Todos os representantes das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde; das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde dos diversos segmentos serão definidos com base no regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**